



LEI Nº 850 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do artigo 6º da Lei nº 843/2021 e dá outras providências.”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

seguinte redação: **Artigo 1º.** O artigo 6º da Lei nº 843/2021 passa a ter a

Artigo 6º- As diárias não serão devidas :

- I- Quando o servidor dispuser de alimentação e estadia oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.
- II- Quando o deslocamento do servidor durar até 6 (seis) horas.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de abril de 2021.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal